



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ata da Reunião da Mesa Diretora para tratar sobre as Eleições Indiretas.

Conforme se depreende da ata de reunião da Mesa Diretora que tratou sobre as eleições indiretas, restou acordado entre todos os membros da Mesa, no dia de hoje às 20h00 deliberação sobre a continuidade dos atos para o regular andamento das eleições indiretas, conforme decisão proferida pelo Desembargador relator Frederico Coutinho, nos autos do agravo de instrumento sob o número 0810857.83.2020.8.15.0000, e confirmado pelo Magistrado da 4ª Vara de Bayeux, conforme já expressou o assessor jurídico da Câmara, ao expressar em ata os ditos da determinação do juiz de primeiro grau, neste sentido: “Notifique-se a autoridade apontada como coatora para ciência desta decisão, afim de que seja dado andamento NORMAL ao processo de eleição já deferido em outra ação”. Tendo em vista o não comparecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa Srº Inaldo Andrade, continuamos o andamento deste rito, assume os trabalho o vice presidente o Srº Uedson Luiz Silva, assim como condiz o Art 27, Paragrafo Único da Resolução 03/2012 (Regimento Interno) desta casa ,prosseguimos as deliberações do dia.

Após análise aguçada de todo rito do pleito eleitoral, depreende-se que a Sra. Lucília Luiz de Freitas, impetrou agravo de instrumento requerendo liminar no sentido de suspender as eleições indiretas que seriam realizadas no dia **13 de agosto de 2020**. No plantão, a Desembargadora Maria das Graças, analisando o pleito em agravo de instrumento sob o número 0810857.83.2020.8.15.0000, deferiu a liminar requerida, determinando a suspensão das eleições indiretas, a Câmara Municipal de Bayeux foi notificada da Decisão exatamente às **08h46 do dia 11 de agosto de 2020**, sendo o marco interruptivo do prazo a que se refere o inciso IX do artigo 1º do edital nº 01/2020, oportunidade em que ditava o prazo final para substituição do candidato até às 10h30 do dia 11 de agosto de 2020.

Com a Decisão, e retornando os prazos elencados no edital, resta o lapso temporal de **1 hora e 44 minutos** para o término do prazo estipulado no referido artigo para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

substituição do(a) candidato(a), assim sendo, a CHAPA 03 terá até 10h00 do dia 18 de agosto de 2020 para indicar tal substituto.

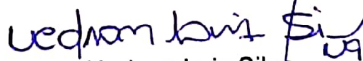
A Mesa Diretora, em comum acordo, publicará a substituição da candidata a vice-prefeita até às 11h00 de 18 de agosto de 2020 no site oficial da Câmara Municipal e/ou em portais de grande circulação, dando ampla publicidade a todos os candidatos. Não obstante, às 14h00 do dia 18 de agosto de 2020 será o prazo final para impugnação do candidato substituído, dando continuidade às 15h00 será o prazo final para a Mesa Diretora deliberar sobre a inscrição do candidato substituído, às 16h00 será feita a publicação no Site Oficial da Câmara e/ou comunicação às partes nos respectivos e-mails fornecidos no ato da inscrição das chapas, sobre as decisões da Mesa Diretora sobre a inscrição do(a) candidato(a) substituído(a) ou acatar impugnação da candidatura. Fica definida às 10h00 do dia 19/08/2020 a data da realização das eleições indiretas e convocação dos eleitos para a sessão solene de posse a ser realizada de forma imediata, respeitando assim o prazo de 48 horas estipulado pelo Mandato de Segurança Cível (120) 0840010-75.2020.8.15.2001 proferido pelo excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Mista de Bayeux Francisco Antunes Batista.

Havendo o indeferimento do registro do (a) candidato (a) substituído (a), será indeferida a CHAPA.

Bayeux PB, 17 de Agosto de 2020.

Ver. Inaldo José da C. Andrade dos Santos

Presidente



Ver. Uedson Luiz Silva

Vice-Presidente

Ver. José de Figueiredo M. Neto

1º Secretário

Ver. José Eraldo Barbosa da Cunha

2º Secretário